

**PORTARIA GABPFM Nº 178, DE 14 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte-MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº315/2017

**RESOLVE,**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **ARTUR VIANA DE SOUSA**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Capinzal do Norte-Ma.

Art.2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº128, de 2008, e de acordo com a **Lei Municipal da MPE nº315/2017**.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte (MA), 14 de maio de 2025.

**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**  
Prefeito Municipal